



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 44/2026	
DFD Nº:	DFD Nº 49/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	02.2026.61
ÓRGÃO SOLICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento de sanduíches, acompanhados de refrigerante em lata de 350 ml ou copo de suco de 400 ml, para atender as necessidades das secretarias durante os eventos oferecidos pelo município de Pirambu/SE, conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	23054	Fornecimento de sanduíche com no mínimo 2 fatias de pão, 1 fatia de queijo mussarela, 1 fatia de presunto, 1 fatia de folha média de alface, fatias de tomate, carne bovina com no mínimo 180 Gr, acondicionado em embalagem apropriada, atóxica. Acompanhando um refrigerante em lata de 350 ml ou copo de suco de 400 ml.	UND	2.000		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização de Demanda Nº 49/2026 e no Estudo Técnico 44/2026 oriundos da Secretaria Municipal de Cultura de Pirambu/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de sanduíches, acompanhados de refrigerante em lata de 350 ml ou copo de suco de 400 ml, por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da contratação ser inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme prevê o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. Esta modalidade é aplicável em circunstâncias específicas, tais como: contratos de pequeno valor, o que se verifica no objeto desta contratação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza da contratação: trata-se de material de consumo, pois trata-se de contratação de fornecimento de sanduíches, acompanhados de refrigerante em lata de 350 ml ou copo de suco de 400 ml, com fornecimento parcelado, conforme necessidade da secretaria requisitante;

4.2. Efetuar o fornecimento dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. A contratada deverá ser responsável pelo fornecimento, transporte e entrega do objeto desta licitação;

4.5. No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

4.6. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação;

4.7. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto;

4.8. A contratada deverá cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente;

4.9. Fica assegurado às secretarias solicitantes, o direito de, a qualquer tempo, procede avaliação do objeto licitado, bem como solicitar amostras pertinentes aos mesmos;

4.10. A contratada deverá seguir o padrão ANVISA de qualidade de acordo com a resolução RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação;

4.11. Duração Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

4.12. Sustentabilidade: A contratada deverá estar em conformidade com as resoluções que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, e conseqüentemente as disposições



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021;

4.13. Transição contratual: não se verifica a necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

4.14. Relevância dos requisitos estipulados: a contratada deverá atender todos os requisitos de contratação afim de promover a eficiência, efetividade e eficácia, no resultado da contratação sem flexibilização ou retirada dos mesmos, pois são indispensáveis para satisfação da demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

5.1. O fornecimento dos itens será **parcelado**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Pirambu/SE;

5.2. Os itens deverão ser fornecidos em local a ser determinado na Ordem de Fornecimento, na sede e/ou povoados do Município de Pirambu/SE;

5.3. Os itens deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária e às normas da ANVISA;

5.4. O fornecedor responsabilizará pelo fornecimento e transporte dos itens, em condições ideais para consumo, sem custo adicional para a contratante;

5.5. O fornecimento de sanduíches, acompanhados de refrigerante em lata de 350 ml ou copo de suco de 400 ml, deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas e atóxicas;

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.8. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ficará responsável pela fiscalização do contrato o servidor Hemerson Alves Santos, matrícula 33335265 e pela gestão contratual o Secretário de Cultura, Luiz Teles da Silva, matrícula 3333355.

6.1.1. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

6.1.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade,
- b) a data da emissão,
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar é;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem Ônus à contratante.

7.1.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de Pix ou crédito em conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.2. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação:

8.2. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.3. - A Regularidade Fiscal Social e Trabalhista será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) – se houver, ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Funcionamento e Localização), relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidões Cível, negativa quanto a processo de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

8.5. Qualificação Técnica será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. A Qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

8.5.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados; satisfação do cliente com a prestação dos serviços;

8.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de serviços e/ou fornecimento de materiais objeto de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.5.4. A Contratada disponibilizará, caso solicitado pelo agente de contratação, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.1.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada nos itens objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

9.1.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do Contrato;

9.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

9.1.6. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

9.1.7. Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade do objeto contratado;

9.1.8. Notificar a Contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Pirambu SE, a qualidade dos itens solicitados;

9.1.9. Emitir “Ordem de Fornecimento” autorizando o fornecimento dos itens;

9.1.10. Acompanhar e fiscalizar permanentemente o fornecimento dos itens, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

9.1.11. Exigir a troca de item que não seja adequado às exigências deste Termo de Referência;

9.1.12. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

9.1.13. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos itens objeto contratado;

9.1.14. Pagar os preços dos itens de acordo com o pactuado no contrato.

10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1 A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 10.1.1. Garantir a boa qualidade dos itens fornecidos;
- 10.1.2. Assegurar a conservação dos itens até a sua entrega;
- 10.1.3. Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da secretaria solicitante;
- 10.1.4. Informar com antecedência à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Cultura, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 10.1.5. Atender ao pedido de fornecimento, durante a vigência do contrato;
- 10.1.6. Executar o fornecimento de acordo com as especificações exigidas no Contrato;
- 10.1.7. Comunicar as secretarias solicitantes toda e qualquer alteração dos dados cadastrais para atualização;
- 10.1.11. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATADA;
- 10.1.12. Manter preposto aceito pela adjudicante, para representá-la na execução da prestação dos serviços durante a vigência do Contrato;
- 10.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao adjudicante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ao adjudicatário ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo adjudicante;
- 10.1.14. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas no contrato;
- 10.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- 10.1.16. Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA, será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo aplicado às seguintes sanções conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O preço estimado da contratação foi baseado em pesquisa realizada em **02/06/2026**, na ferramenta de pesquisa Banco de Preços, conforme **anexo** a este Processo Administrativo. Portanto, a presente estimativa visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

12.2. A previsão da despesa será divulgada ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas, em conformidade com o Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

13.1.1. Órgão 02 Prefeitura Municipal de Pirambu

13.1.2. Unidade Orçamentária: 0205 Secretaria Municipal de Cultura

13.1.3. Programa: 0014 Viva Pirambu

13.1.4. Ação: INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

13.1.5. Fonte de Recurso: Recursos não vinculados a Impostos.

Pirambu/SE, 02 de junho de 2026.

Em conformidade com a legislação que se rege o tema, encaminhem à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Hemerson Alves Santos
Responsável Técnico – Sec. Cultura

Gleyde Selma Santos Silva Prado
Membro da Comissão de Planejamento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA